

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 7/2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2026

COMUNICADO OFICIAL Nº 8

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica, torna público:

1. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

1.1. Neste Processo Seletivo, a matrícula do candidato selecionado dentro do número de vagas será realizada em duas fases:

1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

1.2. 1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

1.2.1. A 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.

1.2.2. Na 1ª Fase, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/the2026>>, das **16 horas** do dia **5 de fevereiro de 2026** até as **16 horas** do dia **9 de fevereiro de 2026**, e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 7**, referente à modalidade de inscrição para a qual foi selecionado.

1.2.2.1. Todos os candidatos selecionados dentro do número de vagas deverão realizar a 1ª Fase - Pré-matrícula Online conforme orientações e períodos constantes no subitem **1.2.2** e seus subitens, em conformidade com a exigência prevista na alínea III, do Parágrafo Único do art. 6º da Portaria Normativa nº 21/2012.

1.2.2.2. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

1.2.2.3. O acesso ao Sistema de Pré-Matrícula *Online* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição do ENEM do candidato (que constará no Resultado Final) e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.

1.2.3. A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 7** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

1.2.3.1. Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.

1.2.3.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para a realização do procedimento de Heteroidentificação das modalidades **LI_PPI** ou **LB_PPI** deverá estar no formato *.mp4* ou *.mov*, ter tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos.

1.2.3.3. Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado **INAPTO**, de acordo com o subitem **1.2.4.2**.

1.2.3.4. Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou

exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.

1.2.3.5. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **1.2.2** e **1.2.2.2**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.

1.2.3.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.2.4. A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da modalidade pela qual o candidato foi selecionado.

1.2.4.1. Será considerado **APTO** nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.

1.2.4.2. Será considerado **INAPTO** nesta fase o candidato que **NÃO** comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.

1.2.4.3. Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, pela Resolução CEPEx/UFF nº 3.580/2024 ou pela Resolução CEPEx/UFF 3.893/2024, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.

1.2.4.4. É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, mencionada no **Comunicado Oficial nº 7** deste Processo Seletivo.

1.2.5. RESULTADO DA 1ª FASE - PRÉ MATRÍCULA *ONLINE*

1.2.5.1. O Resultado Preliminar da **1ª FASE - Pré-Matrícula *Online***, será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2026**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2026>>.

1.2.5.2. O candidato selecionado e considerado **APTO** na 1ª Fase deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **1.3** deste Edital.

1.2.5.3. O candidato selecionado e considerado **INAPTO** na 1ª Fase poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, das **16 horas** do dia **24 de fevereiro de 2026** até as **18 horas** do dia **25 de fevereiro de 2026**, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2026>>.

1.2.5.3.1. A solicitação de recurso e o envio de documentação para este fim deverá obedecer às datas dispostas no subitem **1.2.5.3** e as disposições contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2026>>.

1.2.5.3.2. O candidato considerado INAPTO que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **1.2.5.3** será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

1.2.5.4. O Resultado do Recurso previsto no subitem **1.2.5.3** será divulgado no dia **3 de março de 2026**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, <<http://portal.coseac.uff.br/the2026>>, conforme quadro a seguir:

1.2.5.4.1. O candidato selecionado e considerado **INAPTO** após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

1.2.5.4.2. O candidato selecionado e considerado “**APTO**” ou “**APTO com pendências**” após recurso deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2^a Fase), conforme estabelecido no subitem **1.3** deste Edital.

1.2.5.4.3. O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.

1.2.5.5. O Resultado Final da **1^a FASE - Pré-Matrícula Online**, será divulgado no dia **3 de março de 2026**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2026>>.

1.2.5.5.1. Os candidatos alocados no segundo semestre deverão acompanhar as chamadas posteriores para verificar possível remanejamento. O candidato remanejado que não realizar a **2^a FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.

1.2.6. Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato selecionado que:

1.2.6.1. Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual foi selecionado no período estabelecido na **1^a FASE - Pré-Matrícula Online**, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

1.2.6.2. Independentemente da modalidade de inscrição para a qual foi selecionado, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor e o documento de identificação oficial com foto (frente e verso).

1.2.6.3. Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu.

1.2.6.4. Realizar a **1^a FASE - Pré-Matrícula Online** usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

1.2.7. Por ocasião da **1^a Fase - Pré-matrícula Online**, o candidato selecionado para o segundo semestre deverá formalizar seu interesse em ser ou não remanejado, por meio de Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo. O descumprimento deste subitem implicará no remanejamento compulsório do candidato para o primeiro semestre, observado o disposto no subitem **1.3.2**.

1.3. 2^a FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

1.3.1. O candidato classificado dentro do número de vagas e que for considerado **APTO** na **1^a FASE - Pré-Matrícula Online** somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.

1.3.2. É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no semestre de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

1.3.3. Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados por meio de Comunicado Oficial, juntamente com o Resultado Final da Pré-matrícula Online.

1.3.4. O candidato interessado em desistir da vaga deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/the2026>> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.

1.3.5. Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior, o ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:

1.3.5.1. Se for estudante matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<https://www.uff.br/processo/cancelamento-de-matricula/>>. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da 1ª Fase - Pré-matrícula On-line. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o estudante deverá realizar os procedimentos informados no Comunicado Oficial referente à matrícula/inscrição em disciplinas (subitem 1.3.3).

1.3.5.2. Se for estudante matriculado em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo PROUNI, a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.

1.3.6. O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/processo/dispensa-de-disciplinas/>> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

1.3.7. O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em <<https://www.uff.br/processo/correspondencia-entre-disciplinas/>> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

2. CADASTRO RESERVA

2.1. Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação, dentro dos limites informados no quadro a seguir, para a formação de Cadastro Reserva.

Modalidade de Concorrência	Número de Candidatos NÃO CLASSIFICADOS a serem selecionados (Cadastro Reserva)
Ampla Concorrência	64
LB_EP	12
LB_PPI	12
LB_Q	4
LB_PCD	4
LI_EP	12
LI_PPI	12
LI_Q	4
LI_PCD	4
AU1	4
AU2	4

2.1.1. Ao candidato selecionado para o Cadastro Reserva, em conformidade com o item 2.1, não é garantida a vaga no curso, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item 3, caso a documentação enviada atenda aos requisitos específicos da modalidade de concorrência.

2.1.2. Não haverá aumento das vagas oferecidas.

2.2. O candidato selecionado para o Cadastro Reserva, conforme o item **2.1**, deverá enviar os documentos descritos no **Comunicado Oficial nº 7**, para análise dos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência.

2.2.1. A Plataforma Virtual de Envio de Documentos estará disponível das 16 horas do dia **5 de fevereiro de 2026** até as 16 horas do dia **9 de fevereiro de 2026**.

2.2.2. O Resultado Preliminar da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **24 de fevereiro de 2026**, a partir das 16 horas.

2.2.3. O candidato que for considerado não habilitado poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar das **16 horas do dia 24 de fevereiro de 2026** até às **18 horas do dia 25 de fevereiro de 2026**.

2.2.4. O Resultado Final da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **3 de março de 2026**, a partir das 16 horas, juntamente com o Resultado dos Recursos previstos no subitem **2.2.3**.

3 RECLASIFICAÇÃO e REMANEJAMENTO

3.1 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de:

a) Remanejamento por mudança de semestre para candidatos já pré-matriculados;

b) Reclassificação de candidatos do Cadastro Reserva (item **3**) não eliminados na Análise Documental e ainda não selecionados para ocupar vaga;

3.2 O candidato remanejado ou reclassificado que não realizar a matrícula/inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **1.3.2**.

3.3 Os processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

Processo de remanejamento e de reclassificação	Data de divulgação
Primeiro	3 de março de 2026
Segundo	10 de março de 2026
Terceiro	16 de março de 2026

3.4 Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **3.3**, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no **segundo semestre**, em decorrência de desistências e de faltas à inscrição em disciplinas no **segundo semestre**. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e dos Comunicados Oficiais.

Niterói, 4 de fevereiro de 2026

Coordenação de Seleção Acadêmica
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal Fluminense